

## **RESOLUÇÃO CEPE Nº 101/2017**

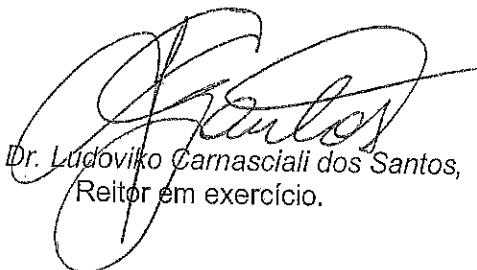
Aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPG-CF), em nível de Mestrado e de Doutorado.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Departamento de Ciências Fisiológicas do CCB, conforme processo nº 13649/2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º** Fica aprovado o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPG-CF), em nível de Mestrado e de Doutorado, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.
- Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 31 de agosto de 2017.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos,  
Reitor em exercício.

## **REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (MESTRADO E DOUTORADO)**

### **TÍTULO I OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPG-CF), em nível de Mestrado e Doutorado, tem por objetivo a formação de docentes e pesquisadores na área de Ciências Fisiológicas.

### **TÍTULO II ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora do PPG-CF será composta por até 4 (quatro) docentes e 1 (um) representante discente eleito por seus pares. A composição de docentes obedecerá à seguinte proporção:

- I. 3 (três) docentes do núcleo permanente do PPG-CF pertencentes ao Departamento proponente (CIF);
- II. 1 (um) docente do núcleo permanente do PPG-CF pertencente a um dos Departamentos da UEL vinculados ao PPG-CF.

**§ 1º** O quorum mínimo para as reuniões ordinárias da Comissão Coordenadora será de 50%.

**§ 2º** As resoluções da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes e constarão em atas ou relatórios.

**Art. 3º** O Coordenador e o Vice coordenador serão eleitos, pela Comissão Coordenadora, entre os membros pertencentes ao Departamento proponente que fazem parte da referida Comissão.

**Art. 4º** A Comissão Coordenadora do PPG-CF terá função deliberativa cabendo recurso dos seus atos ao Colegiado dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### **TÍTULO III**

#### **Capítulo I Estrutura Curricular**

**Art. 5º** As disciplinas do PPG-CF serão agrupadas em obrigatorias e optativas de acordo com os respectivos conteúdos programáticos.

**Parágrafo único.** Além das disciplinas, a estrutura curricular conterá créditos em Dissertação ou Tese.

#### **Capítulo II Corpo Docente**



**Art. 6º** O credenciamento de novos docentes no PPG-CF será solicitado pelo interessado à Comissão Coordenadora, de acordo com o calendário previamente estabelecido por essa Comissão, instruído dos seguintes documentos:

- I. Comprovante do título de Doutor ou equivalente;
- II. Carta justificando o interesse de credenciamento no PPG-CF e atestando infraestrutura adequada para desenvolvimento de projetos de pesquisa nas linhas do PPG-CF;
- III. Proposição de, no mínimo, uma disciplina que aborde conteúdos relacionados à área de concentração do Programa;
- IV. *Curriculum Vitae* que demonstre publicação, nos últimos quatro anos, de pelo menos 2 artigos científicos completos em periódico estratificado na categoria B1 ou superior, no Qualis da área a que pertence o curso na CAPES e capacidade de orientação de estudantes de iniciação científica, comprovada através de resumos encaminhados à congressos ou reuniões científicas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Coordenadora analisar o pedido, verificando os critérios e o enquadramento da experiência científica do proponente com as linhas de pesquisa do PPG-CB e emitir um parecer.

- Art. 7º Poderão solicitar credenciamento no PPG-CF docentes ou profissionais de outras instituições.
- Art. 8º O descredenciamento de docentes do PPG-CF será feito pela Comissão Coordenadora, podendo ocorrer quando solicitado pelo próprio docente ou quando este não atender aos seguintes requisitos:
- I. Não ter publicado, nos últimos quatro anos, pelo menos 2 artigos científicos completos em periódico estratificado na categoria B1 ou superior, no Qualis da área a que pertence o curso na CAPES;
  - II. Ausência de orientação de estudantes dentro do PPG-CF nos últimos 4 (quatro) anos;
  - III. Não ter ministrado nenhuma disciplina dentro do PPG-CF nos últimos 4 (quatro) anos.

### **Capítulo III Orientador**

- Art. 9º A quantidade máxima de orientandos simultâneos para cada orientador seguirá aquela definida pela CAPES.
- Art. 10. Para orientação no doutorado, o orientador deverá, obrigatoriamente, ter concluído a orientação de ao menos uma dissertação de mestrado.

### **TÍTULO IV CORPO DISCENTE**

#### **Capítulo I Admissão**

##### **Seção I Inscrição**



- Art. 11. Conforme calendário de atividades de Pós-Graduação, a inscrição ao processo seletivo do PPG-CF será aberta a graduados e graduandos, desde que comprovem a conclusão do Curso de Graduação até a data da matrícula.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos definidos no Edital de Processo Seletivo, que estabelece as normas e os procedimentos a serem obedecidos no processo de seleção.

## Seção II Seleção

Art. 12. Os candidatos ao PPG-CF serão selecionados pela Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora.

Art. 13. Os critérios de seleção serão definidos no Edital de Processo Seletivo.

## Seção III Matrícula

Art. 14. No ato da matrícula, os estudantes selecionados deverão apresentar a documentação exigida conforme estabelecido no Edital de Divulgação de Resultado e Convocação para Matrícula, publicado pela PROPPG.

Parágrafo único. O estudante que não tiver apresentado diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso no ato da inscrição deverá fazê-lo na matrícula.

# TÍTULO V NORMAS ACADÊMICAS

## Capítulo I Projeto

Art. 15. O projeto de Dissertação ou Tese deverá ser apresentado pelo estudante em sessão pública na seleção (quando for o caso) ou até no máximo 6 (seis) meses após o ingresso no PPG-CF.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora indicará uma Comissão para avaliar os projetos de Dissertação ou Tese que analisará a viabilidade e integração aos objetivos do PPG-CF.

Art. 16. À Comissão Coordenadora do Programa caberá o acompanhamento anual do projeto apresentado.

## Capítulo II Créditos



Art. 17. As disciplinas serão agrupadas em obrigatorias e optativas de acordo com os respectivos conteúdos programáticos.

Parágrafo único. O número de créditos (disciplinas, dissertação e tese) será fixado na **estrutura curricular**, podendo ser computados os créditos em disciplinas do Mestrado para a totalização dos de Doutorado.

Art. 18. O PPG-CF poderá aproveitar créditos de disciplinas de pós-graduação nas seguintes condições:

- I. Disciplina cursada em Programas *Stricto Sensu* com validade nacional de outras instituições ou da UEL, ou internacional, após aprovação do orientador e da Coordenação do PPG-CF, mediante equivalência ou convalidação, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas optativas;
- II. Disciplina cursada como estudante especial no PPG-CF ou em Programa *Stricto Sensu* com validade nacional ou internacional, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas optativas;
- III. Disciplinas cursadas como estudante regular de mestrado no PPG-CF, no caso de estudantes de doutorado, sem limitação do percentual de créditos exigidos em disciplinas, tanto obrigatórias quanto optativas.

### **Capítulo III Títulos**

Art. 19. Para obtenção do título de Mestre ou de Doutor em Ciências Fisiológicas é necessário que o estudante cumpra as exigências do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e as deste Regimento.

#### **Seção I Proficiência em Língua Estrangeira**

Art. 20. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado por instituições que prestem serviços na área de avaliação de proficiência em idiomas. Essas instituições serão indicadas pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo único. A Comissão Coordenadora definirá que Instituições serão aceitas e qual a pontuação mínima exigida.

Art. 21. Será exigido que os estudantes de Mestrado e de Doutorado comprovem o conhecimento em grau suficiente para leitura em língua inglesa.

§ 1º Caberá ao estudante a comprovação da Proficiência em Inglês para a seleção no PPG-CF.

§ 2º Os estudantes de doutorado com o título de mestre deverão requerer o aproveitamento da proficiência em Inglês realizada no mestrado.

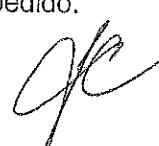
#### **Seção II Exame de Qualificação**



Art. 22. O Exame de Qualificação deverá ser requerido pelo estudante após ter integralizado os créditos em disciplinas exigidos pelo PPG-CF, observado o seguinte:

- I. O exame de qualificação deverá ocorrer, no máximo, 18 meses após iniciado o curso de Mestrado e 36 meses do início do doutorado;
- II. No mestrado, a Banca Examinadora será constituída de 3 membros titulares e 2 suplentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, sendo obrigatória a participação do orientador como membro titular (presidente da Banca). O orientador poderá ser substituído na banca pelo coorientador que assumirá a

- presidência;
- III. No doutorado, a Banca Examinadora será constituída de 3 membros titulares e 2 suplentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, sendo vedada a participação do orientador e do coorientador na composição da banca;
- IV. Os nomes serão indicados pelo orientador e deverão ser aprovados pela Comissão Coordenadora;
- V. O presidente da banca de doutorado será indicado pela Comissão Coordenadora dentre os membros titulares;
- VI. Os Exames de Qualificação serão orais, de maneira a promover uma discussão contínua entre a banca examinadora e o estudante.
- Art. 23. O Exame de Qualificação para o Mestrado consistirá na apresentação e defesa prévia de uma versão preliminar da Dissertação, contendo uma Introdução Geral e um manuscrito, na forma de artigo científico, no qual deve constar os resultados preliminares da dissertação.
- Art. 24. O estudante deverá apresentar uma aula sobre a versão preliminar da Dissertação à Comissão Examinadora, num tempo mínimo de 30 (trinta minutos) e máximo de 40 (quarenta minutos), sendo que na sequência, o estudante será arguido pelos membros da Comissão Examinadora.
- Parágrafo único. O estudante de Mestrado deverá fornecer aos membros da banca, no mínimo com uma semana de antecedência, cópia da versão preliminar da dissertação a ser defendida no exame de qualificação, em comum acordo com o orientador.
- Art. 25. Para o Exame de Qualificação do Doutorado exigir-se-á a apresentação prévia por escrito e a defesa oral de um manuscrito na forma de artigo científico, num tempo mínimo de 30 (trinta minutos) e máximo de 40 (quarenta minutos), sendo que na sequência, o estudante será arguido pelos membros da Comissão Examinadora.
- § 1º Só serão considerados manuscritos que sejam produtos da Tese de doutorado e que incluam como autores o estudante e o orientador, sendo o estudante o primeiro autor.
- § 2º O estudante de Doutorado deverá fornecer aos membros da banca, no mínimo com uma semana de antecedência, cópia do manuscrito a ser defendido no exame de qualificação, em comum acordo com o orientador.
- Art. 26. O estudante de doutorado que tiver publicado ou aceito para publicação pelo menos 1 (um) artigo oriundo da Tese, em periódico classificado no mínimo como B1 no Qualis da área a que pertence o curso na CAPES, será considerado aprovado no exame de qualificação, sem a necessidade de apresentação e defesa perante uma banca.
- § 1º Só serão considerados o(s) artigo(s) científico(s) que incluem como autores o estudante e o orientador, sendo o estudante o primeiro autor.
- § 2º A Comissão Coordenadora, após análise dos requisitos mínimos do(s) artigo(s) mencionado(s) no parágrafo anterior, deverá emitir parecer sobre o pedido.



## TÍTULO VI

### NORMAS PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU DE TESE

#### Capítulo I

##### Apresentação do exemplar de defesa da Dissertação ou Tese

- Art. 27. Cumpridas as exigências do PPG-CF, o estudante deverá entregar um exemplar impresso ou arquivo em pdf da Dissertação ou da Tese para cada membro da banca, de acordo com a escolha de cada membro.
- Art. 28. A Dissertação ou Tese será redigida na forma tradicional ou na forma de artigos científicos.
- § 1º Na forma tradicional, a Dissertação ou a Tese deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I. Resumo em Português e Inglês;
  - II. Introdução;
  - III. Justificativa e objetivos;
  - IV. Material e métodos;
  - V. Resultados;
  - VI. Discussão;
  - VII. Conclusões
  - VIII. Referências Bibliográficas.
- § 2º Quando redigida na forma de artigos, deverá conter os seguintes itens:
- I. Título geral: claro e o mais conciso possível;
  - II. Resumo geral em português e inglês;
  - III. Introdução geral e as referências bibliográficas utilizadas;
  - IV. Justificativa e objetivos;
  - V. A inclusão da descrição geral da metodologia é opcional;
  - VI. Os artigos científicos que comporão o corpo da Dissertação ou Tese deverão ser redigidos em português ou em inglês e apresentados segundo as normas definidas pela revista à qual serão submetidos; o nome da revista científica em que se pretende publicar deve ser informado na página de rosto de cada artigo, assim como o link para a consulta sobre as normas do periódico.
  - VII. Considerações finais.
- § 3º Só serão considerados o(s) artigo(s) científico(s) que incluam como autores o estudante e o orientador, sendo o estudante obrigatoriamente o primeiro autor.

#### Capítulo II

##### Defesa de Dissertação ou tese

- Art. 29. Após a homologação da Banca Examinadora pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Coordenação do PPG-CF fixará a data da defesa que deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O estudante deverá enviar os exemplares (ou arquivo) da Dissertação ou Tese aos examinadores com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- Art. 30. A apresentação consistirá numa exposição oral da Dissertação ou Tese no tempo mínimo de 40 e máximo de 60 (sessenta) minutos.



Art. 31. A defesa de Dissertação ou Tese será pública e a Banca arguirá o estudante após a exposição; a arguição será na forma de diálogo e o tempo máximo será de 01 (uma) hora para cada membro da banca, sendo o orientador o último a arguir.

### **Capítulo III Julgamento**

Art. 32. O resultado do julgamento da defesa da dissertação ou da tese, realizado logo após a arguição e em sessão secreta, será expresso pelos examinadores como:  
I. reprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da Banca;  
II. aprovado, por unanimidade ou pela maioria dos membros da Banca.

### **Capítulo IV Exigências finais para obtenção do título de mestrado ou doutorado**

Art. 33. A partir da data da defesa da Dissertação ou Tese o estudante terá 30 dias para apresentar ao Programa a versão definitiva da Dissertação ou Tese com as correções propostas pela banca examinadora, devidamente autorizada pelo orientador.

Art. 34. A Dissertação ou Tese definitiva será redigida obedecendo a uma das formas indicadas no Capítulo “Apresentação do exemplar de defesa da Dissertação ou Tese”.

Art. 35. O estudante deverá entregar à Secretaria do PPG-CF a versão final da Dissertação ou Tese da seguinte forma:  
I. Versão digital definitiva em um único arquivo composto de capa, páginas pré-textuais e texto;  
II. Entregar para cada membro da banca um exemplar ou um arquivo em pdf da Dissertação ou Tese definitiva, de acordo com a escolha de cada membro;  
III. Demais exigências definidas pela Coordenação do PPG-CF.

Art. 36. Somente após a autorização da Coordenação do PPG-CF, comprovando que as exigências deste Regimento foram cumpridas, é que os estudantes aprovados terão reconhecidos os direitos inerentes ao título obtido e conferido o respectivo diploma.

Art. 37. Os artigos científicos ou qualquer outra produção intelectual para cumprir exigências do PPG-CF só poderão ser utilizados uma única vez e por um estudante.

### **TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 38. Os documentos referentes à vida acadêmica dos estudantes só poderão ser expedidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mediante solicitação do interessado.

Art. 39. Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão decidir sobre os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação desse Regimento.

\*\*\*\*\*

